



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



PREGÃO (PRESENCIAL) n° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 004/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00 hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
Câmara Municipal situada à Rua: Urbano Rocha s/n – Bairro: Centro – Go. Edison Lobão - MA
– CEP. 65.928-000.

Será conduzido pelo pregoeiro da Câmara Municipal: Srº Davi Silva Pereira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria n° 002/2021.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet.

O Senhor Presidente, Vereador André Silva Cardoso, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br/> e Mural de Licitações – TCE – MA, [MURAL DE](#)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SACOP (tce.ma.gov.br), <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/cache/8e38f3ab5c8a7aa492ffc36d6f515192.htm> [l?categoria](mailto:cplcamaragovel@gmail.com) ou no e-mail da CPL cplcamaragovel@gmail.com. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, ou pelo telefone (99) 3536.1388, podendo ainda ser consultado presencialmente ou adquirido gratuitamente se o interessado apresentar media para gravação, agora caso preferir impresso será cobrado uma taxa de impressão no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Rua Urbano Rocha, s/n - Centro Prédio da Prefeitura, no departamento de tributos das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

São partes que Integram este Edital os Anexos de I a IX.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

O valor global estimado desta licitação é de **R\$: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**.

VISITA TÉCNICA

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, **deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão situada à Rua Urbano Rocha s/n Centro, Gov. Edison Lobão/MA, entre os dias 17 de Março 2021 à 25 de março 2021, das 08h00 às 11h00**, mediante prévio agendamento (telefone 99-3538-1388), **IMPORTANTE:** Seguindo as recomendações Federais, Estaduais e Municipais quanto a adoção de medidas para evitar a propagação do novo Corona Vírus COVID-19, e a fim de garantir a integridade da equipe que irão acompanhar o participante, munido do Anexo VIII – Atestado de Visitaçao Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, nos termos da Lei

Página 2 de 37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; **2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; **2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98; **2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

IMPORTANTE:

Seguindo as recomendações Federais, Estaduais e Municipais quanto a adoção de medidas para evitar a propagação do novo Corona Vírus COVID-19, e a fim de garantir a integridade da equipe de licitação e participantes, seguem as medidas que serão adotadas no dia da licitação:

- O pregoeiro e equipe de apoio utilizarão todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários;
- Os participantes deverão obrigatoriamente, utilizar máscaras e luvas no momento do certame;
- Será disponibilizado álcool gel para higienização das mãos antes e depois de colocar as luvas;
- Não serão aceitos representantes ou qualquer outra pessoa apresentando sintomas como: Tosse, espirros constantes, coriza, cansaço ou febre;
- A licitação será realizada de portas abertas, no entanto só permanecerá sentado junto a equipe de licitação os representantes das empresas licitantes, que ficarão a pelo menos um metro e meio de distância um do outro;
- Os demais interessados que queiram acompanhar a licitação a distância, estarão obrigados a adotar as mesmas medidas acima;
- Caso o número de licitantes não permita a adoção das medidas mencionadas ou se surgir novas necessidades, o pregoeiro decidirá sobre novas ações;

Se necessário, por medida de segurança e prevenção, o pregoeiro poderá suspender a sessão;

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de

acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada

FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV.
EDISON LOBÃO Pregão Presencial nº
002/2021 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON
LOBÃO Pregão Presencial nº 002/2021
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5- PROPOSTA

5.1- O Anexo IV deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; **5.3.2-** Valor Total dos itens 1 e 2 em algarismos por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no **Edital**;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;
 - c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.
 - c3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Atestado de Vistoria, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacidade Operacional, fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de Maranhão;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas; **6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor; **7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



7.16- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Contrato ou retirada do instrumento equivalente conforme o caso. **8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.1.1 – O prazo da execução do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da AF/OS.

9.2 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

9.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.3.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.5 – O Fiscal do Contrato expedirá o atestado de recebimento provisório e, após a análise da execução, emitirá o atestado definitivo.

9.6 – Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATADA**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93; **10.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



10.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

10.4 – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação. **10.5-** O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

11 - SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. À partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Gov. Edison Lobão e no sítio eletrônico [www.camaraGov. Edison Lobão.sp.gov.br](http://www.camaraGov.EdisonLobão.sp.gov.br).

12.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gov. Edison Lobão.

Gov. Edison Lobão, 10 de março de 2021.

André Silva Cardoso
Presidente do Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho e espera na recepção desta Câmara Municipal.

1.2. Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal não dispõe de pessoal habilitado na área em comento, notadamente de curso de formação técnica em montagem e instalação em centrais, nem a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Por essa razão, é imprescindível que a empresa contratada além dos serviços de ar condicionado, realize a retirada dos equipamentos antigos e instalação dos novos equipamentos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Rua Urbano Rocha s/n entro, Gov. Edison Lobão – MA.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

3.1. Qualificação Operacional: - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante.

4. ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



4.1. Equipamento

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|---|--------|-------|-------------|--------------|
| 1 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 585,00 | R\$ 5.850,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO MINI SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 485,00 | R\$ 4.850,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, VAZÃO AR 30 A 58 M3/MIN, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE FASES 1 UN, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 385,00 | R\$ 3.850,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 355,00 | R\$ 3.550,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 285,00 | R\$ 2.850,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, | 10 | MESES | R\$ 455,00 | R\$ 4.550,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



| | | | | | |
|--|---|----|-------|------------|----------------------|
| | FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | | | | |
| 7 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 345,00 | R\$ 3.450,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 326,67 | R\$ 3.266,70 |
| 9 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 305,00 | R\$ 3.050,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | R\$ 293,33 | R\$ 2.933,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 38.200,00 |
| R\$: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.2.1. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão. Portanto, a **CONTRATADA** deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua do prédio durante o período de atividade de instalação, incluindo a ação de outros prestadores de serviço;

5.2.2. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, são de sua própria responsabilidade. A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em sua dependência;

5.2.3. A Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário;

5.2.5. Nos serviços de instalação devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;

5.2.6. Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



5.3. Equipamento:

a) Será instalado no saguão da recepção desta Câmara Municipal, em Gov. Edison Lobão-MA;

5.4. À partir do quadro de ar condicionado da recepção, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de reparos na alvenaria e reparos no forro de gesso;

5.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais, tais como: tubulações em cobre, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.6. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

5.6.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

5.6.2. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

5.7. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

5.7.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo Piso-Teto;

5.7.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

5.7.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção montagem e instalação em centrais, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



maneira a evitar penetração de água;

5.7.4. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

5.7.5. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

5.8. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Independentemente das informações contidas neste Termo de Referência, os interessados deverão realizar vistoria prévia para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta;

6.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo aos horários de expediente normal da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão – Tel. (99) 3536-1388 junto ao setor de Compras.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Câmara Municipal, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a retirada (desinstalação) do atual equipamento junto à recepção desta Casa e entregar todo o material retirado ao setor de patrimônio;

8.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e a sua instalação total em **até 30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, atentando-se as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.3. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



- 8.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 8.1.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara;
- 8.1.8.** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara;
- 8.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.11.** Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.1.12.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Câmara Municipal, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.13.** Após a instalação de todos os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.1.14.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- 8.1.15.** Para qualquer serviço mal executado, a **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8.1.16. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.1.17. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da **CONTRATANTE** e deverão ocorrer às expensas da **CONTRATADA**.

8.1.18. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.1.21. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Câmara Municipal, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.1.22. Por ocasião do recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá entregar à Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela Administração da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão;

9.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



9.4. Autorizar o acesso às suas dependências aos empregados da **CONTRATADA** destinados a prestar os serviços contratados;

9.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma presencial, pelo critério do Menor Preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a)** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b)** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c)** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1
– Instalações de ar-condicionado; NBR7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d)** Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



- e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35 – Trabalho em altura
- j) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

11.2. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

11.4. Em decorrência dos serviços, a **CONTRATADA** ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão Ref.: Pregão Presencial nº 002/2021

Declaramos que, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, eu, ____, portador(a) da CIC/RG nº ____ e do CPF nº ____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) ____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e do grau de dificuldades existentes.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO n°. 002/2021

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| DADOS DO LICITANTE | | |
|--------------------|-------|------|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| E-mail: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|---|--------|-------|-------------|----------|
| 1 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 2 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO MINI SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 3 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, VAZÃO AR 30 A 58 M3/MIN, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE FASES 1 UN, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 4 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



| | | | | | |
|--|---|----|-------|--|------------|
| 5 | MANUTENÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 6 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 7 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 8 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 9 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| 10 | MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT. | 10 | MESES | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |
| R\$: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | | | | | R\$ |

Prazo de início da execução e instalação: __ dias corridos (contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, máximo 30 dias).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Validade da proposta: _dias (mínimo 60 dias)

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Especificações).

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data: _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa
cumprirá plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do **Pregão nº. 002/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Gov. Edison
Lobão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Gov. Edison Lobão, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 00___/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão.

Gov. Edison Lobão, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO VI

DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **Pregão Presencial nº 002/2021**, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de Maranhão;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Gov. Edison Lobão, em de _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado conforme edital e anexos.

Atestamos para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 002/2021**, promovido pela Câmara de Gov. Edison Lobão, que o Sr. _____, RG nº. __, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, e-mail: _____, esteve neste local em __/__/2021, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

(Dados do representante da Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº 0__2/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOV.
EDISON LOBÃO E A EMPRESA, ____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.616.688/0001-00**, situada na Rua Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000 GOV. EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ANDRÉ SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, agente político, portador do **RG nº 017848652001-3** e **CPF nº 014.774.593-40**, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Bairro: Bananal na Cidade de Gov. Edison Lobão/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**, de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____ - _____, CEP: _____/_____, representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileira, solteiro(a), maior, profissão _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____/_____, em _____/_____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção, limpeza e retirada de equipamento inoperante de ar condicionado, já existente no local, e instalação de novos ar condicionado.

- 1.1.** O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente don **Anexo II**.
1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.2.1. Proposta datada de _____/_____/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;
1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 002/2021**.
1.2.3. Ata da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$___ (_____), composto por R\$ ___ (_____) de material e R\$___ (_____) de serviço, sendo que os valores que o compõe são os constantes na Ata da Sessão Pública.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática** _____, **Elemento:** _____, empenhado sob o nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato passa a vigorar a partir da assinatura até o encerramento do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO, PAGAMENTO

5.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93; **5.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6- O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto nos termos do Anexo I do Edital;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

6.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pela Diretoria Administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



7.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

8.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
 CNPJ: 01.616.688/0001-00.



responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º_/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO/MA**, digitado em__ (____) laudas e firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da da **CONTRATANTE**, a segunda via entregue à **CONTRATADA**.

Eu _____,
 conferi o presente Termo de Contrato.

Gov. Edison Lobão, em _____ de ____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. ED. LOBÃO - MA.
ANDRÉ SILVA CARDOSO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

 XX
 CNPJ sob o nº _____
 XX
 CPF nº _____
CONTRATADO (A)
Licitante

TESTEMUNHAS:
 NOME: _____
 C.P.F. _____

NOME: _____
 C.P.F. _____